LEI Nº 853, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesa com construção de muro de contenção, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.01	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encosta	4.4.90.51.00.00	12	1.000.000,00
Total					**1.000.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o provável Excesso de Arrecadação, proveniente do convênio SICONV nº 802503/2014, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional – processo nº 594000043600201424 – Nota de Empenho nº 2014NE800039, de 28 de maio de 2014, destinado à construção de muro de contenção da Rua 13 de maio, no bairro Palmeiras.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO